

INFORMAÇÃO SOBRE O FUNDO DE PENSÕES ABERTO

Fundo de Pensões Aberto **PPR BIG CONSERVADOR**.

Fundo autorizado em 21 de setembro de 2017 e constituído em 30 de janeiro de 2018.

NATUREZA DOS ATIVOS QUE CONSTITUEM O PATRIMÓNIO DO FUNDO

CLASSE DE ATIVOS	EXPOSIÇÃO
Títulos de Rendimento Fixo com maturidade entre 1 e 3 anos	Entre 60% e 100%
Investimentos Alternativos	Entre 0% e 20%
Liquidez	Entre 0% e 20%

O quadro acima apresenta a estratégia seguida pelo Fundo em matéria de afetação de ativos, incluindo os limites de exposição a diferentes tipos de aplicações.

A política de investimento do Fundo consta do respetivo Regulamento de Gestão. Prevê-se a utilização de diversas classes de ativos, de forma a aproveitar o potencial de valorização de investimentos com perfis de rentabilidade e risco diferenciados e com uma baixa correlação entre si. A valorização diária da Unidade de Participação (UP) resulta da divisão do valor da carteira de ativos do Fundo pelo n.º de UP em circulação. Assim sendo, uma vez que a carteira do Fundo é composta por uma diversidade de títulos e/ou por ativos representativos de diversos títulos, o valor da UP reflete diariamente o comportamento dos mercados financeiros - maioritariamente mercado europeu e norte-americano -, estando sujeito a oscilações diárias, que podem ser positivas ou negativas. Essas oscilações tendem a ser mais acentuadas no caso das carteiras com grande percentagem de ações, muito embora as restantes componentes estejam igualmente sujeitas a variação. A componente de obrigações tem habitualmente um comportamento menos errático, com uma evolução diária teoricamente crescente, uma vez que dia a dia o valor de cada obrigação em carteira é positivamente afetado pelo juro acumulado.

FATORES DE SUSTENTABILIDADE (AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE GOVERNAÇÃO)

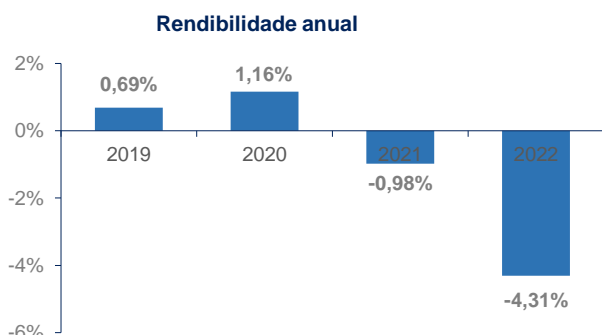
A incorporação de fatores ambientais, sociais e de governação nos mecanismos de análise e seleção de estratégias é uma prática incorporada na filosofia de investimento e que deverá ser progressivamente considerada como um pilar de gestão e seleção de ativos que compõem a carteira. A estratégia de gestão implementada pretende assegurar que no processo de seleção de investimentos se agreguem critérios financeiros tradicionais a aspetos Ambientais, Sociais e de Governo das Sociedades (ESG) tentando promover a sustentabilidade do mercado, no médio/longo prazo. Na seleção das estratégias de investimento que compõem a alocação da carteira é avaliado o uso de informação ESG para gerar valor acrescentado e atenta-se aos processos de integração de fatores ESG e às práticas na utilização das posições detidas (voto e compromisso) no processo de investimento e processo de tomada de decisão. Considera-se que os fatores ESG são integrados pelos gestores no processo de investimento pelo facto de poderem ter impacto na receita, custos operacionais, vantagem competitiva e custos de capital.

RISCOS EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da EU aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

A Futuro ainda não efetua uma avaliação dos riscos em matéria de sustentabilidade, uma vez que, para adotar essa abordagem terá, primeiramente, que proceder a uma adaptação progressiva do seu processo de seleção de ativos, definindo métricas que permitam vir a assegurar uma avaliação regular dos potenciais impactos dos riscos em matéria de sustentabilidade no rendimento da carteira do Fundo. Tem-se como objetivo poder levar em conta esta matéria em 2022.

RENDIBILIDADE ANUAL



As rendibilidades são líquidas da comissão de gestão e não incluem a Comissão de Subscrição de 2% e Comissão de Reembolso de 1% (comissão aplicada apenas a reembolsos durante o 1.º ano de adesão, exceto nas condições previstas na lei). As rendibilidades são apuradas com base na valorização anual da Unidade de Participação calculada no final do último dia útil de cada ano e publicada no primeiro dia útil do ano seguinte. Resultados passados não são indicativos de resultados futuros.

SUBSCRIÇÃO

Mínimos de Subscrição: adesão ao Fundo, 1.000€; entregas livres, 500€.

Estes valores podem ser reduzidos temporariamente durante campanhas promocionais.

A cotação da Unidade de Participação utilizada na subscrição é a que estiver em vigor no dia em que o valor da subscrição der entrada na conta do Fundo e, portanto, pode ser diferente da que estiver em vigor quando o cliente ordenar a transferência bancária do valor da subscrição para a conta do Fundo.

REMUNERAÇÕES E COMISSÕES

Comissão de Subscrição⁽¹⁾: 2%.

Comissão de Reembolso⁽¹⁾:

- 1%, para reembolsos que ocorram no primeiro ano de adesão ao Fundo e fora das condições previstas na lei;
- 0% após o primeiro ano de adesão ou nos casos de reembolso por desemprego de longa duração, doença grave, incapacidade permanente para o trabalho e por morte.

Comissão de Gestão⁽²⁾:

Como remuneração dos seus serviços de gestão e de controlo do Fundo, a Futuro receberá uma comissão de gestão prevista no Regulamento de Gestão do Fundo, cobrada diariamente sobre o valor bruto do património do Fundo:

- Fixa: valor máximo anualizado de 2%;
- Variável: 0%.

Comissão de Depósito: 0%.

Serão suportados pelo Fundo os encargos referentes a despesas com auditorias, certificação de contas, publicações obrigatórias, taxa a favor da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e outros encargos resultantes da atividade do Fundo.

Os encargos suportados pelo Participante são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição.

⁽¹⁾ O valor da comissão de subscrição/ reembolso incide sobre o valor bruto a subscrever/reembolsar.

⁽¹⁾ Sobre a comissão de subscrição/ reembolso incide a taxa de imposto do selo de 4%.

⁽²⁾ Esta comissão não é cobrada diretamente ao Participante, constitui despesa do Fundo.

BENEFÍCIOS

Condições de Reembolso:

1. Por situação relativa ao Participante ou ao seu cônjuge, desde que o Plano seja um bem comum do casal: a partir dos 60 anos de idade ou reforma por velhice, para subscrições com pelo menos 5 anos, ou por morte, a favor dos herdeiros.
2. Por situação relativa ao Participante ou a qualquer outro membro do agregado familiar: desemprego de longa duração; incapacidade permanente para o trabalho; doença grave. Estas situações são aceites relativamente a subscrições com pelo menos 5 anos, salvo se a situação específica tiver ocorrido em data posterior às subscrições a reembolsar.
3. Pagamento de prestações de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imóvel destinado à habitação própria e permanente do Participante, para subscrições com pelo menos 5 anos.
4. Fora das condições acima o reembolso pode ser solicitado a qualquer momento, sujeito às penalizações fiscais abaixo indicadas.

O valor da Unidade de Participação (U.P.) será referido ao dia em que o reembolso for processado.

Penalizações Fiscais: salvo em caso de morte do Participante, em situação de reembolso de subscrições com menos de 5 anos ou fora das situações previstas na lei, mesmo que esteja cumprido o prazo de 5 anos sobre cada subscrição, a fruição do benefício fiscal com as subscrições envolvidas fica sem efeito, sendo necessário acrescer à coleta do IRS do ano em que se efetua o reembolso, as importâncias deduzidas anteriormente majoradas em 10% por cada ano (ou fração) decorrido desde o exercício do direito à dedução.

Tributação no Reembolso: a tributação no reembolso varia entre 8% e 21,5%, consoante o número de anos do investimento.

Formas de Pagamento: o Participante poderá reembolsar o montante acumulado em capital (total, parcial ou reembolsos parciais e sucessivos), através de um Contrato de Seguro de Renda Vitalícia ou de uma combinação destas modalidades, de acordo com a legislação aplicável em vigor, nessa data. O reembolso deve ser solicitado mediante pré-aviso de 7 dias úteis. O valor das Unidades de Participação será referido ao dia em que o reembolso for processado.

O prazo de 7 dias úteis conta-se desde a data da receção, na Futuro, do pedido de reembolso e de todos os documentos necessários.

Salvo em caso de reembolso motivado por morte do Participante ou motivado por ordem judicial que implique o pagamento a terceiros, o valor do reembolso será sempre pago à ordem do Participante, obrigatoriamente, por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem de que o Participante comprove ser titular ou por cheque emitido à ordem do Participante.

TRANSFERÊNCIA, RESOLUÇÃO E RENÚNCIA

Transferência: o valor capitalizado das Unidades de Participação do Fundo pode, a pedido expresso do Participante, ser transferido, total ou parcialmente, para outro Fundo de Poupança-Reforma (PPR), Poupança Educação (PPE) ou Poupança-Reforma/Educação (PPR/E), gerido pela Futuro ou por outra Entidade Gestora.

A transferência processa-se até 10 dias úteis após aceitação pela entidade de destino ou após o pedido do cliente, respetivamente, para o caso de transferência para o exterior ou interna. O valor da Unidade de Participação utilizado é o que estiver em vigor à data do processamento.

TRANSFERÊNCIA, RESOLUÇÃO E RENÚNCIA [continuação]

Direito à Resolução do Contrato de Adesão Individual: o Contribuinte pessoa singular deve declarar por escrito que recebeu o Documento Informativo e que dá o seu acordo ao Regulamento de Gestão do Fundo, presumindo-se, na sua falta, que o mesmo não tomou conhecimento daqueles documentos, assistindo-lhe nesse caso, sem prejuízo do exercício do direito de renúncia abaixo indicado, o direito de resolução do Contrato de Adesão Individual, salvo quando a falta da Entidade Gestora não tenha razoavelmente afetado a decisão de contratar do Contribuinte.

O direito de resolução é exercido no prazo de 30 dias a contar da disponibilização do Documento Informativo e de cópia do Regulamento de Gestão, tendo a cessação efeito retroativo e o Contribuinte direito à devolução do valor das Unidades de Participação à data da devolução, exceto se este valor for inferior ao das contribuições pagas, caso em que o Contribuinte tem direito à devolução do valor das referidas contribuições, sendo a Entidade Gestora responsável pela diferença.

A resolução do Contrato deverá ser efetuada nos mesmos termos indicados para exercício do direito de renúncia abaixo descrito.

Direito de Renúncia: o Contribuinte, pessoa singular, dispõe de um prazo de 30 dias a contar da data da Adesão Individual ao Fundo para renunciar aos efeitos do Contrato de Adesão Individual.

O exercício do direito de renúncia determina a resolução deste Contrato, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes, com efeitos a partir da celebração do mesmo, havendo lugar à devolução do valor das Unidades de Participação à data da devolução.

O direito de renúncia deverá ser exercido mediante comunicação escrita do Contribuinte dirigida à Futuro em suporte de papel, ou outro suporte duradouro, desde que permita comprovar a veracidade do pedido e a identidade do cliente.

A comunicação em suporte de papel poderá ser entregue em mão à Futuro ou à entidade comercializadora – devendo o Contribuinte exigir um comprovativo de entrega – ou ser enviada por correio registado.

O exercício do direito de renúncia não dá lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

PERFIL DE RISCO DO PARTICIPANTE A QUE ESTE FUNDO DE PENSÕES SE DIRIGE

O **PPR BIG CONSERVADOR** destina-se a Participantes com baixa tolerância ao risco, que compreendem e aceitam que o valor do produto flutuará ao longo do tempo podendo, no limite, originar a perda total do capital investido mas que tenham como objetivo a preservação do capital investido.

O perfil de risco do investidor está diretamente associado à sensibilidade ao risco e à variação do valor investido ao longo do tempo.

Procura-se, pela definição abaixo, dar apenas uma orientação genérica sobre o perfil de investidor e salienta-se que, no momento de decidir, o investidor deve igualmente ter em conta a sua idade, o período de tempo que lhe falta até passar à reforma e outros tipos de poupança que detenha, a fim de assegurar a sua diversificação.

Um investidor que pretenda manter o investimento por um período superior a 15 ou 20 anos, poderá considerar investir num Fundo com uma componente de ações relativamente elevada, uma vez que a expectativa de rendibilidade tenderá, teoricamente, a ser superior. Se, pelo contrário, optar por um fundo com menor investimento em ações, poderá estar a abdicar de uma rendibilidade anual superior.

GARANTIA DE RENDIMENTO OU CAPITAL

O **PPR BIG CONSERVADOR** não tem garantia de rendimento mínimo nem de capital.
Este produto não é um depósito, pelo que não está coberto pelo fundo de garantia de depósitos.

VALOR DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO NA DATA DE INÍCIO DO FUNDO

O valor das Unidades de Participação na data de início do Fundo era de 10€.
O valor das Unidades de Participação varia de acordo com a evolução do valor dos ativos que constituem o património do Fundo e está dependente de flutuações dos mercados financeiros, fora do controlo da Sociedade Gestora.

RISCOS FINANCEIROS ASSOCIADOS

Consideram-se como riscos materialmente relevantes, aqueles que podem implicar uma desvalorização acentuada do Fundo. Tendo em conta a política de investimento definida e os critérios de diversificação utilizados, consideram-se ter uma relevância material os seguintes riscos:

Risco de Variação do Preço dos Ativos: risco relacionado com a variação dos preços dos ativos nos mercados de capitais;

Risco de Crédito: o investimento em títulos de dívida incorre no risco de incumprimento do emitente no que se refere ao pagamento de juros e do reembolso do capital;

Risco de Concentração: risco relacionado com um problema que possa surgir numa zona geográfica, setor ou emitente em que o Fundo invista;

Risco de Taxa de Juro: risco relacionado com as variações nas taxas de juro, que afetam inversamente o valor dos ativos cujo rendimento está indexado a elas (ex.º obrigações);

Outros Riscos: apesar da Futuro seguir uma política de seleção criteriosa dos títulos a deter em carteira e de apenas efetuar operações em mercados regulamentados e/ou com operadores devidamente autorizados, os ativos estão também sujeitos a riscos relacionados com o tipo de negócio desenvolvido por cada entidade emitente bem como com a envolvente geográfica e política do local onde se situa e dos locais onde opera.

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO COMPETENTE

ASF-Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões • www.asf.com.pt.

RECLAMAÇÕES

A reclamação é um direito que assiste aos nossos clientes e é também uma oportunidade para os esclarecermos e introduzirmos melhorias nos nossos serviços. Fazemos o possível para resolver as questões apresentadas com a maior brevidade possível e de forma satisfatória.

As reclamações podem ser apresentadas diretamente à Futuro, por correio, por email (apoioclientes@futuro-sa.pt) ou utilizando o formulário em <https://www.futuro-sa.pt/contactos/reclamacoes>, onde também está disponível o Livro de Reclamações Eletrónico.

Nos termos constantes da Lei, o Participante/beneficiário pode apresentar reclamações, por escrito, ao Provedor dos Participantes designado:

Dr. Francisco Medeiros Cordeiro • Morada: Calçada Nova de S. Francisco, 10, 1º - 1200-300 LISBOA •
Telefone: 213 431 045 • Telefax: 213 420 305 • E-mail: provedor@apfipp.pt • Site: www.apfipp.pt.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Entidade Comercializadora: este Fundo é comercializado pelo Banco de Investimento Global, S.A. mediante atendimento presencial, através de correio ou através do site www.big.pt, onde também poderá obter mais informações.

Sede Social do Banco BIG: Edifício BIG, na Av.24 de julho, 74-76, em Lisboa.

Informações adicionais sobre o Fundo de Pensões: a Futuro disponibiliza no seu site www.futuro-sa.pt, o Documento Informativo, o Regulamento de Gestão, informação pormenorizada sobre o Fundo, o Relatório e Contas Anual do Fundo, bem como a composição discriminada dos valores que integram o Fundo, o número de Unidades de Participação em circulação e o valor diário da Unidade de Participação.

O Documento Informativo, Regulamento de Gestão e o valor diário da Unidade de Participação também estão disponíveis em www.big.pt.

Poderá igualmente obter a informação em papel, deslocando-se à rede comercial do Banco BIG ou solicitar o envio do(s) documento(s) por correio, através da morada: Edifício BIG, na Av.24 de julho, 74-76, em Lisboa.

A relação contratual emergente da adesão ao Fundo é regida pela lei portuguesa, sendo competente o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa ou da área de residência do Contribuinte.

INFORMAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., inserida no grupo Montepio.

Capital Social €2.566.800 | N.º único de Matrícula e de Pessoa Coletiva 501 965 963 | Registada na C.R.C. de Lisboa.

A atividade de gestão de Fundos de Pensões é uma atividade sujeita a autorização, sendo a Futuro autorizada, supervisionada e registada na ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o n.º 3805.

Sede Social: Rua do Carmo, 42, 6.º - 1200-094 LISBOA.

Telefone +351 210 416 005.

Email: apoioclientes@futuro-sa.pt • Site: www.futuro-sa.pt.

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO ATUALIZADO EM 27/06/2023